



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/03/2017
HORÁRIO: 08:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações, na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente–Bahia.

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, torna público pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 027/2017 de 02/01/2017, do Prefeito Municipal de VALENTE, e, de conformidade com os termos do processo nº 113/2017, torna público a realização de licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 08-014/2017 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos do Município de Valente/BA. PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “Menor preço Global”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que deles são parte integrante, cujos envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de licitações do Município de VALENTE, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01 – Centro - VALENTE - Bahia, **no dia 22/03/2017, às 08:00 horas.**

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito à contratação de empresa para o **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos do Município de Valente/BA.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Salão de Licitações, na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, VALENTE - Bahia, iniciando-se no dia **22/03/2017 às 08:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da sua Equipe de Apoio.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos do Município de Valente/BA.

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

2.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também à firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

2.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Valente-BA, e/ou qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

2.3 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 - Somente serão admitidas a participar desta licitação pessoas jurídicas, observadas as seguintes exigências:

a) As empresas deverão comprovar REGULARIDADE JURÍDICO FISCAL, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, em obediência ao que estabelecem os artigos 28, 29 e 30 da Lei 8.666/93.

2.5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.5.1 - Aqueles que se declararem microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), interessadas no tratamento diferenciado de que trata as Leis Complementar 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar, juntamente com a documentação de credenciamento do representante legal, cópia do PEDIDO DE ENQUADRAMENTO DE EPP ou ME devidamente registrado em órgão competente ou a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, expedida pela Junta Comercial, em conformidade com a IN DNRC nº 103/2007, art. 8º;

2.5.2 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.5.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

2.5.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será dada a preferência em seu favor o objeto licitado;

2.5.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

2.5.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

2.5.4.4 - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

2.5.4.5 - Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.5.4.6 - O disposto no Art. 44 da LC 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.5.5 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme item XI.2, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

2.5.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

2.5.6 - O licitante que NÃO declarar sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como não cumprir a exigência constante do item 7.1, não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA VISITA TÉCNICA

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

3.6 - As licitantes interessadas em concorrer nesta licitação, deverão realizar a visita técnica a ser agendada unicamente através dos sócios ou sócio administrador da licitante, até o dia **17 DE MARÇO DE 2017**, das 08:00 às 12:00 horas, formalmente através de ofício no setor de licitações, devendo os sócios administradores e/ou sócios fornecerem os seguintes documentos:

a) Apresentar Original e Cópia ou Cópia Autenticada do Contrato Social em Vigor ou Requerimento de Empresário

b) Apresentar original e Cópia ou Cópia Autenticada do Documento de Identificação do Sócio da Licitante

3.7 - A visita só poderá ser realizada unicamente pelo **Sócio Administrador** da empresa, a ser expedido em nome do mesmo que obrigatoriamente fará a visita, no dia **20 DE MARÇO DE 2017**, saindo pontualmente as 8:00h (oito horas), os sócios administradores das licitantes que comparecerem após este horário não poderão fazer a visita. Insta salientar que o respectivo atestado será emitido pelo SETOR DE LICITAÇÃO, o qual também, fará parte dos documentos de credenciamento, sob pena de não participação da sessão.

4.0 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.3.1 – Não serão autenticados documentos no ato da abertura e nem durante a sessão deste pregão. Todos de desejarem, deverão assim o fazer até as 13 horas do dia anterior que precede a abertura deste Pregão.

4.4 - Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens anteriores, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de propostas e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5 - DO ENVELOPE 01

5.1 O licitante deverá apresentar proposta de preços em 1 (uma) via, rubricada e enumerada, acompanhada de mídia eletrônica correspondente. Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura da planilha o licitante será excluído do certame. A não apresentação deste arquivo junto com a proposta impressa, dentro do envelope da proposta, implicará na eliminação do licitante do certame.

5.1.1 - As Propostas de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, digitadas, apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.

5.1.1.2 - No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração pública ou outorgada, com firma reconhecida e com especificação expressa dessa finalidade.

5.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão e do processo;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas - Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário, total do lote e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- f) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

5.4 - A simples participação neste certame implica:

5.4.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.4.2 - A inclusão na proposta, das parcelas de quaisquer natureza, direta ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos produtos e que, se vencedora, a licitante prestá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02

O Envelope 02-"Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, devidamente atualizados:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e última alteração (se houver), devidamente registrados em Junta Comercial.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade da entidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a certidão negativa da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Prova de ter a empresa, totalmente integralizado e registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade civil, até a data da abertura deste Pregão, capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor na planilha, exigidos neste edital; em conformidade com a exigência estabelecida no Art. 31, § 2 da Lei de Licitações - Lei 8666/93

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilitação Profissional - DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação emitido pelo CRC (Resolução CFC 871/2000 e Resolução CFC 1046/05).

c) Declaração firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível:

Índice de Liquidez Corrente - ILC

$ILC = AC \quad ILC \geq 1,0$

PCO

Índice de Liquidez Geral - ILG

$ILG = AC + RLP \quad ILG \geq 1,0$

PC+ ELP

PC = Passivo Circulante;

Grau de Endividamento Total - GET
Prazo;

$GET = PC + ELP \quad GET \leq 0,40$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo

ELP = Exigível a Longo Prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

AT

AT = Ativo Total

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Administração CRA, da sede do licitante;
- b) Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, da sede do licitante;
- c) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, da sede do licitante;
- d) A comprovação de que o Responsável Técnico (Administrador) integra o quadro permanente da empresa será feita com os seguintes documentos:
- e) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S); ou, Ato Constitutivo no caso do Responsável Técnico ser um dos Sócios ou Dirigentes; ou, Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida excluindo o contrato de experiência.
- f) Comprovação de experiência anterior através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante prestou serviços compatíveis em características e prazos, com o objeto desta licitação devidamente registrado no CRA – Conselho Regional de Administração, acompanhada da certidão expedida pelo CRA e seu Registro de Comprovação de Aptidão – RCA em plena Validade.
- g) Certidão de Acervo Técnico CAT da empresa e do Responsável Técnico do CRA, fornecida pelo Conselho Regional de Administração CRA, da sede do licitante;
- h) RRT - Registro de Responsabilidade Técnica fornecido pelo Conselho Regional de Administração CRA, da sede do licitante;
- i) Declaração firmada pelo responsável da empresa com firma reconhecida de que possui, à sua imediata disposição, quantitativo total de veículos indicados em cada um dos lotes que lhe interessarem, tudo a garantir possuir condições plenas para realização do serviço a ser contratado.
- j) Apresentar o Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, elaborado para vigor no ano de 2017, em conformidade com a NR7 Portaria n24, do Ministério do Trabalho do Brasil, publicada em 29-12-1994.
- k) Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, elaborado para vigorar no ano de 2017, em conformidade com a lei federal **LEI Nº 6.514, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977**. PORTARIA N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978.

6.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Valente-Bahia, sob qualquer regime de contratação;
- c) O preposto que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

d) Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.5.1 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.5.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5.3 – Para as certidões apresentadas sem data de validade, será considerado o prazo de 30(trinta) dias a contar da data de sua expedição.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - O licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, obrigatoriamente na hora antes do horário marcado para abertura da sessão, por seu representante, munido dos documentos, no horário e local indicados no preâmbulo, quando será aberta a sessão de processamento do Pregão, observada a tolerância de 5 minutos para o credenciamento dos interessados.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciado o processo, ultrapassado o horário indicado neste instrumento convocatório para o credenciamento, não será permitida a admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;

b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios, inadequados ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço unitário e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto aos integrantes da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de VALENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e as demais regras estabelecidas neste EDITAL.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

8.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

8.4 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.4.1 - A apresentação das razões dos recursos, deverão ser entregues na sala da Comissão de Licitação, no prazo de lei e nos dias e horários de expediente das 08:00 as 12:00 horas, das 13:30 às 17:30 horas.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.6 - A adjudicação será feita observando o critério de julgamento do menor preço Global.

8.7 - Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.8 - Ocorrendo a manifestação ou interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 – O prazo de execução do objeto será de até **31 de dezembro de 2017**, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.2 – O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

9.3 – Entregar os produtos/execução dos serviços de acordo com as normas de segurança determinadas pelo seu órgão fiscalizador responsável.

10 – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A entrega de todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de entrega dos mesmos, e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados.

10.2. As comunicações entre a fiscalização e o fornecedor dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

10.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

10.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução do contrato, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do contrato. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão da entrega no prazo preestabelecido.

10.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta entrega dos produtos.

10.6. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

-
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, se for o caso;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

10.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento definitivo do objeto pela Fiscalização, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretária responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no item X. As despesas decorrentes da execução dos produtos correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

04.05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2064 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

19 – TRANSF. FUNDEB

15 – TRANSF. FNDE

04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

01 – TRANSF. EDUC. 25%

22 – TRANSF. CONVÊNIOS

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme modelo do Anexo IV.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no máximo prazo de **12 (doze)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos e Compras, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro VALENTE (BA) no horário das 8h às 12h, das 14h às 17h – para assinar o termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

12.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União e do Município, site www.redegeral.org.br, www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

12.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – Serão observadas as disposições do capítulo XI. da Lei Estadual nº 9.433/05, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002, bem como, às do Art. 86 e 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do homologado, por atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos bens, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Nº 10.520/2002;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1) Advertência;
 - b.2) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;
 - b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - b.4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em todos os níveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16 – DOS REAJUSTES

16.1 – Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos da legislação vigente, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE;

16.2 - A revisão de preços, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração, quando colimar recompor preço que se tornou excessivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

17 – DOS VEÍCULOS:

17.1 - DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS VEÍCULOS:

- a) **AUTORIZAÇÃO** (registro como veículos de passageiros) emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado, (conforme arts. 136 e 137 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997);
- b) **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO** dos veículos (CRLV) devidamente atualizado, durante a vigência do contrato;
- c) Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT), devidamente atualizado, durante a vigência do contrato; Atestado emitido pelo DETRAN informando que não existe ônus ou registro de restrição ao veículo.

17.2 - Os veículos ser inspecionados, por prepostos do município, para este fim, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.

17.2.1 - Itens a serem observados e vistoriados:

- a. Situação do motor, nível e validade do óleo;
- b. Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
- c. Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de pára-brisa, entre outros;
- d. Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc.;

Dentre outros itens.

18 – DOS DOCUMENTOS DOS CONDUTORES (conforme disposição do art. 138 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997):

- a) Comprovação de ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Fotocópia da carteira nacional de habilitação (CNH), na categoria “D”;
- c) Fotocópia do documento de identidade e do CPF;
- d) Documento expedido pelo DETRAN informando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores a licitação;
- e) Apresentar documento que comprove aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3- Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

19.4 - O resultado do presente certame será divulgado no site da Prefeitura (www.valente.ba.gov.br), www.redegeral.org.br, www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

19.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

19.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações, Contratos localizada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro – VALENTE (BA), após a celebração do contrato.

19.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão obtidos no Município de Valente - Comissão Permanente de Licitação, Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-Ba.

19.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

19.9.1-Não serão aceitos os questionamentos, recursos, dirigidos a esta comissão por via eletrônica, FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS. Somente serão analisados e respondidos os questionamentos, recursos e dúvidas protocolados pessoalmente.

19.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da carta-proposta

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo IV – Orçamento Básico da Administração

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade

Anexo VIII – Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor

Anexo IX – Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame

19.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de VALENTE - Bahia.

VALENTE, 07 de março de 2017.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.1-DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos do Município de Valente/BA.

LOTES/ITENS ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	OBJETO	TIPO	QTD	TURNO			DIAS	QT
				PAS	MAT	VESP		NOT
								KM
1	Junco/Boi Novo/Estanhada/Boi Novo/Junco	Veículo	5	X	X		200	10000
2	Junco/Feira do Pau/Caicara/Populares/Junco	Veículo	5	X		X	200	8000
3	Bezerra/Alagoinhas/Valente/Bezerra	Veículo	5	X	X		200	14000
4	Sta Rita/Capoeira/Faz. Central/Sta. Rita	Veículo	5	X	X		200	16000
5	Samambaia/Encruzilhada/Tanquinho/Samambaia	Veículo	5	X	X		200	10000
6	Vallandia / EFA / Valente (Sede) /Vallandia	Veículo	5	X	X		200	14000
7	Encruzilhada/V. Grande/ Cipó de Leite/Vargem/Encruzilhada	Veículo	5	X	X		200	12000
8	Papaçao /Valente (sede) /Papaçao	Veículo	5	X			200	12000
9	Junco / Poço / Cabrochar / Poço /Feira do Pau / Junco	Veículo	5	X	X		200	12000
10	Limoeiro / Junco/ Mangabeira / Poço / Limoeiro	Veículo	5	X	X		200	10000
11	V. Grande / Vargem de Dentro / Valilândia / V. Grande	Veículo	5		X	X	200	12000
12	V. Grande/Varg. de Dentro/Valilândia/C. de Leite/Vargem	Veículo	5		X	X	200	12000
13	Formiga/Raposa/Lagoa de Dentro/Formiga	Veículo	5	X			200	10000
14	Tanquinho / Valente (sede) / Tanquinho	Veículo	5	X		X	200	10000
15	Alagadiço Grande/Derba/Piana/Minação/Alagadiço Grande	Veículo	5	X	X		200	10000
16	Itareru/Valilândia/Itareru	Veículo	5			X	200	8000
17	Varginha/Estanhada/Varginha	Veículo	5	X		X	200	11000
18	Varginha/S. Pintado/N. América/Faz Estanhada/Varginha	Veículo	5	X		X	200	12000
19	Caiçara/Mato Grosso/Populares/Caiçara	Veículo	5	X	X		200	10000
20	Faz. Paraná/Tanquinho/Valente (sede) / Tanquino / Faz. Paraná	Veículo	5	X	X		200	13000
21	Ferros/Santa Rita de Cassia/Ferros	Veículo	5	X	X		200	10000
22	Recreio/Arapua/Tubi/Recreio/Valente (Sede) /Recreio/Tubi	Veículo	5	X	X		200	16000
23	Junco/Boi Novo/Volta da Serra/Boi Novo / Junco	Veículo	5	X	X		200	10000
24	Sta Rita de Cássia/São Barnabe/Sta Rita de Cássia	Veículo	5	X	X		200	14000
25	Covas/ Faz. Terra Branca / Dionizio Mota /Faz. Terra Branca / Covas	Veículo	5	X	X		200	16000
26	Sta Rita de Cássia/Faz. Gameleira/Sta Rita de Cássia	Veículo	5	X	X		200	12000
27	Vargem Grande/Cipo/Varg. De dentro/Vargem Grande	Veículo	5	X	X	X	200	16000
28	Cipó de Leite / Valente (sede) / Cipó de Leite	Veículo	5	X	X		200	16000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

29	Minação/FlorRoxa/Boa Hora/Minação	Veículo	5	X	X		200	14000
30	Raposa Velha / Valente (sede) /Raposa velha	Veículo	5	X	X		200	13000
31	Covas/Peixe/Valente (sede) / Peixe / Covas	Veículo	5		X	X	200	10000
32	V. de Dentro/Vargem/Valilândia/C. de Leite/Varg. de Dentro	Veículo	5	X		X	200	12000
33	Curralinho/Cabocharde/Poço/Curralinho	Veículo	5			X	200	10000
34	Ferros/Everaldão/Santa Rita de Cássia/Ferros	Veículo	5	X	X		200	14000
35	Sta R. de Cássia/Faz. Quixaba/Faz Central/Sta Rita	Veículo	5		X	X	200	18000
36	Encruzilhada/Samambaia/ Cipó de leite / Vargem/Encruzilhada	Veículo	5	X	X		200	12000
37	Boi Novo / Valente (sede) / Boi Novo	Veículo	5		X	X	200	14000
38	Limoeiro/Junco/Mangabeira/Poço	Veículo	5	X	X		200	10000
39	Quixaba/Barriguda/Valente (Sede)/Quixaba	Veículo	5			X	200	10000
40	C. de Leite/Varg. Grande/Varginha de dentro/C. de Leite	Veículo	5	X	X		200	10000
41	Q do curral/popularres/Boa hora/Q.do Curral	Veículo	5	X			200	4000
42	Itareru/Fazenda Marruais/Itareru	Veículo	5	X	X		200	6000
43	Junco/Valente/Junco	Veículo	5	X			200	10000
44	Papaqiao/Arvoredo./Lagoa da Pedra/Valente (sede)/Papaqiao	Veículo	5	X		X	200	14000
45	Formiga/Raposa/Lagoa de Dentro/formiga	Veículo	5	X			200	10000
46	Valilândia/Efa/Pau de Rato/Santa Rita/Cordão/Valilândia	Veículo	5	X	X		200	16000
47	Ferros/Everaldão/Sta Rita de Cássia/Capoeira/Ferros	Veículo	5	X	X		200	12000
	Queimada do Curral / Valente / Queimada do Curral para alunos especiais da APAE	Veículo	5		X		200	12000
48	Arvoredo / Santa Rita II / Arvoredo	Veículo	5	X	X		200	12000
49	Valilândia/Lagoa Seca/Q. do Alto/Q das Pedras/Valilândia	Van	12	X	X		200	14000
50	Aeroporto / S. Cruz / Jose Moreira / Liberdade / F. Nova / Aeroporto	Van	12	X	X		200	10000
51	Santa Rita/Laje/Santa Rita	Van	12	X	X		200	17000
52	Sta Rita de Cássia/Gameleira/Laginha/Sta Rita de Cássia	Van	12		X	X	200	16000
53	Arvoredo/Papaqiao/Valente/Arvoredo	Van	12	X	X		200	14000
54	Varginha / Faz Cipó de Leite / Serra do Pintado / Valente (Sede) / Varginha	Van	12		X	X	200	17000
55	Formiga/Raposa Nova/Valente (sede) / Formiga	Van	12	X	X		200	20000
56	Quixaba / Santa Rita de Cassia / Quixaba	Van	12		X	X	200	17000
57	Arvoredo /L. da Pedra / Junco /L. da Pedra / Arvoredo	Van	12	X	X		200	16000
58	Ferros/Capoeira/Bezerra/Ferros	Van	12	X	X		200	12000
59	Quixaba/Barrerinho/Santa Rita de Cassia/Quixaba	Van	12	X	X		200	20000
60	Lagoinha/Bezerra/Valente (sede) / Lagoinha	Van	12	X	X	X	200	21000
61	Quixaba/Barriguda/Gitirana/Populares/Barriguda/Quixaba	Van	12	X	X		200	13000
62	Formigueiro/Varginha/Formigueiro	Van	12	X	X		200	12000
63	Jurema/Tamanduá/Lagadiço/Valente/Jurema	Van	12	X	X		200	18000
64	Santa Rita/Barreirinho/Várzea Nova/Quixaba/Santa Rita	Van	16	X	X		200	16000
65	Sede do Município(Transporte de alunos especiais para a APAE)	Van	16	X	X		200	22000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

66	Lagoa de Cima / Valente (Sede) / Lagoa de Cima	Van	16	X	X		200	10000
67	Faz. Marruais/Itarerú/Valilândia/Faz. Marruais	Micro Ônibus	22		X	X	200	14000
68	Cabrochard/Faz.Currálinho/Valente/Cabrochard	Micro Ônibus	22	X	X		200	19000
69	Santa Rita II / Valente (sede) / Santa Rita II	Micro Ônibus	22	X	X		200	14000
70	Barauna/Arvoredo / Papagaio /Valente (Sede) / Barauna	Micro Ônibus	22	X	X		200	19000
71	Santa Rita II / Valilândia / Santa Rita II	Micro Ônibus	22		X	X	200	14000
72	Petrolina/Juzeiro/Mineração/Piana/Liberdade/Petrolina	Ônibus	44	X	X	X	200	16000
73	Serra do Pintado/Valente/Serra do Pintado	Ônibus	44	X	X		200	14000
74	Tanquinho/Santana/Valente/Tanquinho	Ônibus	44	X			200	8000
75	Cipó de leite/Ecruzilhada/Valente (Sede)/Cipó de Leite	Ônibus	44		X		200	14000

Valor Total estimado: **R\$ 2.188.300,00 (dois milhões cento e oitenta e oito mil e trezentos reais).**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: até 31 de dezembro de 2017, iniciando-se após liberação da Autorização de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Nos preços devem estar embutidos todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos produtos.

Cotar preço unitário de cada item dos lotes do anexo.

O critério de julgamento será o menor preço Global.

VALENTE, 07 de março de 2017.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO II MODELO DA CARTA-PROPOSTA

OBS: Este modelo deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 08-014/2017

PROCESSO Nº 113/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos do Município de Valente/BA

ITEM	OBJETO	TIPO	TURNO			VAL. UNIT.	DIAS	KM DIARIO	QT Total KM	QT. PAS.	VALOR TOTAL
			MAT.	VESP.	NOT.						
1	Junco/Boi Novo/Estanhada/Boi Novo/Junco	Veiculo	X	X			200		10000	5	
2	Junco/Feira do Pau/Caicara/Populares/Junco	Veiculo	X		X		200		8000	5	
3	Bezerra/Alagoinhas/Valente/Bezerra	Veiculo	X	X			200		14000	5	
4	Sta Rita/Capoeira/Faz. Central/Sta. Rita	Veiculo	X	X			200		16000	5	
5	Samambaia/Encruzilhada/Tanquinho/Samambaia	Veiculo	X	X			200		10000	5	
6	Valilandia / EFA / Valente (Sede) /Valilandia	Veiculo	X	X			200		14000	5	
7	Encruzilhada/V. Grande/ Cipó de Leite/Vargem/Encruzilhada	Veiculo	X	X			200		12000	5	
8	Papagaio /Valente (sede) /Papagaio	Veiculo	X				200		12000	5	
9	Junco / Poço / Cabrochar / Poço /Feira do Pau / Junco	Veiculo	X	X			200		12000	5	
10	Limoeiro / Junco/ Mangabeira / Poço / Limoeiro	Veiculo	X	X			200		10000	5	
11	V.Grande / Vargem de Dentro / Valilandia / V. Grande	Veiculo		X	X		200		12000	5	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

12	V. Grande/Varg. de Dentro/Vallândia/C. de Leite/Vargem	Veículo		X	X		200		12000	5	
13	Formiga/Raposa/Lagoa de Dentro/Formiga	Veículo	X				200		10000	5	
14	Tanquinho / Valente (sede) / Tanquinho	Veículo	X		X		200		10000	5	
15	Alagadiço Grande/Derba/Piana/Minação/Alagadiço Grande	Veículo	X	X			200		10000	5	
16	Itareru/Vallândia/Itareru	Veículo			X		200		8000	5	
17	Varginha/Estanhada/Varginha	Veículo	X		X		200		11000	5	
18	Varginha/S. Pintado/N. América/Faz Estanhada/Varginha	Veículo	X		X		200		12000	5	
19	Caçara/Mato Grosso/Populares/Caçara	Veículo	X	X			200		10000	5	
20	Faz. Paraná/Tanquinho/Valente (sede) / Tanquino / Faz. Paraná	Veículo	X	X			200		13000	5	
21	Ferros/Santa Rita de Cassia/Ferros	Veículo	X	X			200		10000	5	
22	Recreio/Arapua/Tubi/Recreio/Valente (Sede) /Recreio/Tubi	Veículo	X	X			200		16000	5	
23	Junco/Boi Novo/Volta da Serra/Boi Novo / Junco	Veículo	X	X			200		10000	5	
24	Sta Rita de Cássia/São Barnabe/Sta Rita de Cássia	Veículo	X	X			200		14000	5	
25	Covas/ Faz.Terra Branca / Dionizio Mota /Faz.Terra Branca / Covas	Veículo	X	X			200		16000	5	
26	Sta Rita de Cássia/Faz. Gameleira/Sta Rita de Cássia	Veículo	X	X			200		12000	5	
27	Vargem Grande/Cipo/Varg. De dentro/Vargem Grande	Veículo	X	X	X		200		16000	5	
28	Cipó de Leite / Valente (sede) / Cipó de Leite	Veículo	X	X			200		16000	5	
29	Minação/FlorRoxa/Boa Hora/Minação	Veículo	X	X			200		14000	5	
30	Raposa Velha / Valente (sede) /Raposa velha	Veículo	X	X			200		13000	5	
31	Covas/Peixe/Valente (sede) / Peixe / Covas	Veículo		X	X		200		10000	5	
32	V. de Dentro/Vargem/Vallândia/C. de Leite/Varg. de Dentro	Veículo	X		X		200		12000	5	
33	Curralinho/Cabocharde/Poço/Curralinho	Veículo			X		200		10000	5	
34	Ferros/Everaldão/Santa Rita de Cássia/Ferros	Veículo	X	X			200		14000	5	
35	Sta R. de Cássia/Faz. Quixaba/Faz Central/Sta Rita	Veículo		X	X		200		18000	5	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

36	Encruzilhada/Samambaia/ Cipó de leite / Vargem/Encruzilhada	Veículo	X	X			200		12000	5
37	Boi Novo / Valente (sede) / Boi Novo	Veículo		X	X		200		14000	5
38	Limoeiro/Junco/Mangabeira/Poço	Veículo	X	X			200		10000	5
39	Quixaba/Barriguda/Valente (Sede)/Quixaba	Veículo			X		200		10000	5
40	C. de Leite/Varg. Grande/Varginha de dentro/C. de Leite	Veículo	X	X			200		10000	5
41	Q do curral/popularres/Boa hora/Q.do Curral	Veículo	X				200		4000	5
42	Itareru/Fazenda Marruais/Itareru	Veículo	X	X			200		6000	5
43	Junco/Valente/Junco	Veículo	X				200		10000	5
44	Papagaio/Arvored./Lagoa da Pedra/Valente (sede)/Papagaio	Veículo	X		X		200		14000	5
45	Formiga/Raposa/Lagoa de Dentro/formiga	Veículo	X				200		10000	5
46	Valilândia/Efa/Pau de Rato/Santa Rita/Cordão/Valilândia	Veículo	X	X			200		16000	5
47	Ferros/Everaldão/Sta Rita de Cássia/Capoeira/Ferros	Veículo	X	X			200		12000	5
48	Queimada do Curral / Valente / Queimada do Curral para alunos especiais da APAE	Veículo		X			200		12000	5
49	Arvoredo / Santa Rita II / Arvoredo	Veículo	X	X			200		12000	5
50	Valilândia/Lagoa Seca/Q. do Alto/Q das Pedras/Valilândia	Van	X	X			200		14000	12
51	Aeroporto / S. Cruz / Jose Moreira / Liberdade / F. Nova / Aeroporto	Van	X	X			200		10000	12
52	Santa Rita/Laje/Santa Rita	Van	X	X			200		17000	12
53	Sta Rita de Cássia/Gameleira/Laginha/Sta Rita de Cássia	Van		X	X		200		16000	12
54	Arvoredo/Papagaio/Valente/Arvoredo	Van	X	X			200		14000	12
55	Varginha / Faz Cipó de Leite / Serra do Pintado / Valente (Sede) / Varginha	Van		X	X		200		17000	12
56	Formiga/Raposa Nova/Valente (sede) / Formiga	Van	X	X			200		20000	12
57	Quixaba / Santa Rita de Cassia / Quixaba	Van		X	X		200		17000	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

58	Arvoredo /L. da Pedra / Junco /L. da Pedra / Arvoredo	Van	X	X			200		16000	12	
59	Ferros/Capoeira/Bezerra/Ferros	Van	X	X			200		12000	12	
60	Quixaba/Barrerinho/Santa Rita de Cassia/Quixaba	Van	X	X			200		20000	12	
61	Lagoinha/Bezerra/Valente (sede) / Lagoinha	Van	X	X	X		200		21000	12	
62	Quixaba/Barriguda/Gitirana/Populares/Barriguda/Quixaba	Van	X	X			200		13000	12	
63	Formigueiro/Varginha/Formigueiro	Van	X	X			200		12000	12	
64	Jurema/Tamanduá/Lagadiço/Valente/Jurema	Van	X	X			200		18000	12	
65	Santa Rita/Barreirinho/Várzea Nova/Quixaba/Santa Rita	Van	X	X			200		16000	16	
66	Sede do Município(Transporte de alunos especiais para a APAE)	Van	X	X			200		22000	16	
67	Lagoa de Cima / Valente (Sede) / Lagoa de Cima	Van	X	X			200		10000	16	
68	Faz. Marruais/Itarerú/Valilândia/Faz. Marruais	Micro Ônibus		X	X		200		14000	22	
69	Cabrochard/Faz.Currallinho/Valente/Cabrochard	Micro Ônibus	X	X			200		19000	22	
70	Santa Rita II / Valente (sede) / Santa Rita II	Micro Ônibus	X	X			200		14000	22	
71	Barauna/Arvoredo / Papagaio /Valente (Sede) / Barauna	Micro Ônibus	X	X			200		19000	22	
72	Santa Rita II / Valilândia / Santa Rita II	Micro Ônibus		X	X		200		14000	22	
73	Petrolina/Juzeiro/Mineração/Piana/Liberdade/Petrolina	Ônibus	X	X	X		200		16000	44	
74	Serra do Pintado/Valente/Serra do Pintado	Ônibus	X	X			200		14000	44	
75	Tanquinho/Santana/Valente/Tanquinho	Ônibus	X				200		8000	44	
76	Cipó de leite/Ecruzilhada/Valente (Sede)/Cipó de Leite	Ônibus		X			200		14000	44	
TOTAL GERAL											

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a o fornecimento dos produtos, objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de (60) dias.

O prazo para o fornecimento dos produtos será de até **31 de dezembro de 2017**.

Declaramos expressamente que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

A- concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.

B- Temos pleno conhecimento das condições de fornecimento do objeto comprometendo-nos, desde já, a substituir os materiais, desde que assim o exija a fiscalização.

C- Na entrega dos produtos, observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

VALENTE _____ DE _____ DE _____

NOME DA EMPRESA/CNPJ
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO N° 08-014/2017

PROCESSO N° 113/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos do Município de Valente/BA

HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n°. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 120, II da Lei estadual 9.433/2005, declara para os devidos fins de direito, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no Edital.

Sendo expressão da verdade, firmamos a presente.

VALENTE _____ DE _____ DE _____

NOME DA EMPRESA/CNPJ
Assinatura do Representante Legal

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

OBS. Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes 01 e 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IV
ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO N° 08-014/2017

PROCESSO N° 113/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos do Município de Valente/BA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: até 31 de dezembro de 2017, iniciando-se após liberação da Autorização de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Nos preços devem estar embutidos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos.

O Valor estimado pela Administração para o período de até 31 de dezembro de 2017 é de **R\$ 2.188.300,00 (dois milhões cento e oitenta e oito mil e trezentos reais)**.

Cotar preço unitário de cada item dos lotes do anexo.

O critério de julgamento será o menor preço Global.

OBS.: As empresas participantes não poderão cotar preços superiores ao orçamento básico, em nenhum dos itens.

NOME DA EMPRESA/CNPJ
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Marcos Adriano de Oliveira Araujo, portador do CPF nº 560.617.575-40 e CI nº 334546630-BA, residente e domiciliado a Rua Dionízio Mota, nº 31, Dionízio Mota, Valente-Ba, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida(o) na(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita(o) no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através do seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, observada a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-014/2017** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos do Município de Valente/BA**

LOTES/ITENS ESPECIFICAÇÃO:

Lote XXXXXXXX

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 – Este contrato é fruto da licitação **PREGÃO PRESENCIAL 08-014/2017**, Processo Administrativo n.º **113/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, observada a seguinte forma de pagamento: conforme o recebimento parcelado do objeto.

3.2 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos constantes na cláusula primeira no prazo de até **31 de dezembro de 2017**, após liberação da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

3.3 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

3.4 - O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

04.05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2064 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

19 – TRANSF. FUNDEB

15 – TRANSF. FNDE

04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

01 – TRANSF. EDUC. 25%

22 – TRANSF. CONVÊNIOS

12 - DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os produtos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 – Receber as ordens de fornecimento expedidas pelo Setor de Compras e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – Serão observadas as disposições do capítulo XI da Lei Estadual nº 9.433/05, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega de todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de fornecimento dos produtos, e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados produtos contratados.

9.2. As comunicações entre a fiscalização e o fornecedor serão sempre por escrito.

Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à entrega dos produtos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do contrato. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão da entrega dos produtos no prazo preestabelecido.

9.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta entrega dos produtos.

9.6. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 – Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos da legislação vigente, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE;

10.2 - A revisão de preços, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração, quando colimar recompor preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS VEÍCULOS:

11.1 - DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS VEÍCULOS:

d) AUTORIZAÇÃO (registro como veículos de passageiros) emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado, (conforme arts. 136 e 137 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997):

e) CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO dos veículos (CRLV) devidamente atualizado, durante a vigência do contrato;

f) Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT), devidamente atualizado, durante a vigência do contrato; Atestado emitido pelo DETRAN informando que não existe ônus ou registro de restrição ao veículo.

11.2 - Os veículos serão inspecionados, por prepostos do município, para este fim, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.

11.2.1 - Itens a serem observados e vistoriados:

- a. Situação do motor, nível e validade do óleo;
- e. Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
- f. Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de pára-brisa, entre outros;
- g. Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc.;

Dentre outros itens.

11.3 – Devem ser utilizados veículos apropriados para a finalidade de transporte escolar, cuja frota deve ser composta de veículos com no máximo 15 (quinze) anos de uso, com bom estado de conservação e manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS DOS CONDUTORES (conforme disposição do art. 138 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997):

f) Comprovação de ter idade superior a vinte e um anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

-
- g) Fotocópia da carteira nacional de habilitação (CNH), na categoria “D”;
 - h) Fotocópia do documento de identidade e do CPF;
 - i) Documento expedido pelo DETRAN informando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores a licitação;
 - j) Apresentar documento que comprove aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da entrega dos produtos, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 9.433/05, no que couber.

13.3 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar documento que comprove a instalação de posto de atendimento da empresa na Cidade de Valente-Ba, com estrutura necessária para solução de problemas, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato.

13.4 – Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.

13.5 – Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará a CONTRATADA, obrigada a substituir imediatamente o veículo faltoso e avisar a Secretaria Municipal de Educação.

13.6 - Conforme conveniência desta Administração o Licitante Vencedor ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração e não constantes deste edital.

13.7 - A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.

13.8 - Os veículos poderão trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, para o objeto desta licitação, por esta administração, a empresa será avisada, com um hiato de 24 horas, antes da data solicitada.

13.9 - A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

13.10 – É expressamente proibido o transporte de passageiros que não sejam estudantes, nos veículos do transporte escolar, durante a realização da prestação dos serviços.

13.11 – Os itinerários do transporte ocorrerão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as matrículas realizadas, para tanto a secretaria utilizará o veículo do tipo compatível com a quantidade de alunos para suas respectivas escolas e turnos. Os roteiros poderão sofrer modificações no decorrer da execução do contrato, conforme as necessidades do município, podendo ocorrer mudanças no tipo de veículo, ou ainda acréscimo e/ou decréscimo de localidades, aumento e/ou diminuição de quilometragens, acréscimo e/ou decréscimo do número de alunos a serem transportados, desde que estas mudanças sejam devidamente justificadas e autorizadas de forma expressa pela da Secretaria de Educação do município, itinerários que serão mensalmente anexados junto as Notas Fiscais através de BOLETIM DE MEDIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE ROTEIROS que comprovarão a realização dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro e Segundo, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - É eleito o foro da comarca de VALENTE, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

VALENTE, de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara à Prefeitura Municipal de Valente, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar N.º. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2017.

Nome do Representante:

RG e CPF

Nome do Contador:

RG, CPF e CRC

Carimbo da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (DESIMPEDIMENTO DE LICITAR)

PREGÃO PRESENCIAL N° 08-014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2017

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa inscrita no CNPJ n° por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para todos os fins que a mesma encontra-se IDÔNEA, e que assim inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IX

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA
DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

_____ de _____ de 2017

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS. Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes 01 e 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO X
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: pmv.cpl@outlook.com, juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(OBS.: Juntar a este documento, cópia do Cartão do CNPJ da empresa, e cópia do comprovante de quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente à taxa administrativa do Edital).